

PROJETO DE LEI Nº 3460 DE 2004

Institui diretrizes para a Política Nacional de Planejamento Regional Urbano, cria o Sistema Nacional de Planejamento e Informações Regionais urbanas e dá outras providências

EMENDA SUBSTITUTIVA

O art. 24 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 24. Fica o Poder Público autorizado a criar Grupo de Assessoramento da Política Nacional de Planejamento Regional Urbano, de caráter técnico, com as seguintes atribuições:”

JUSTIFICAÇÃO

A proposta contém o que entendemos como vício de origem ao sugerir atribuições ao Executivo. No texto original é dito que “Fica o Executivo autorizado a criar, no âmbito do Ministério das Cidades (...)”, o que contraria o disposto no art. 61, § 1º, inciso II, da Constituição Federal. Esta emenda busca corrigir o evidente equívoco.

Sala das Sessões, em 09 de outubro de 2013.

Deputada ROSANE FERREIRA